Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 031/2016. Erechim, 23 de março de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 027/2016, que Autoriza a contratação, em caráter temporário, de 04 (quatro) Cozinheiras e de 01 (um) Intérprete de Libras, ambos com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 027/2016.

Autoriza a contratação, em caráter temporário, de 04 (quatro) Cozinheiras e de 01 (um) Intérprete de Libras, ambos com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1.° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 04 (quatro) Cozinheiras e 01 (um) Intérprete de Libras, ambos com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.° As contratações, de que trata o *caput* deste artigo, serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos e/ou haja homologação de concurso público.

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento para os cargos de Cozinheira e Intérprete de Libras estão previstas no Anexo I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005.

§ 3.º A remuneração para o cargo de Cozinheira será de R$ 1.087,21 (mil e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).

§ 4.º A remuneração para o cargo de Intérprete de Libras será de R$ 1.971,27 (mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

Art. 2.º As contratações, de que trata esta Lei, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município, 12.361.0038.2.082 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Extra FUNDEB, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de março de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar a contratação, em caráter temporário, de 04 (quatro) Cozinheiras e de 01 (um) Intérprete de Libras, ambos com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

As contratações de Cozinheiras e de Intérprete de Libras se tornam necessárias para proporcionar o pleno atendimento aos estudantes e devido à ausência de banco de concursados.

Informamos que uma cozinheira será destinada à Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, outra cozinheira será designada para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei e as demais suprirão eventuais afastamentos de servidoras como, por exemplo, licenças gestantes.

O profissional Intérprete de Libras atuará 20 horas semanais na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e 20 horas em eventos, reuniões de pais e entrega de pareceres. Esse profissional deverá comprovar conhecimento específico e exame de Proficiência, para atuar junto às Escolas Públicas do Sistema Público Municipal. Destacamos que a servidora nomeada para esse cargo, Senhora Elisandra Azevedo, solicitou exoneração em 1.º de março de 2016.

Salientamos que as contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos e/ou haja homologação de concurso público.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos, em anexo, xerocópia do Impacto Orçamentário-Financeiro relativo à contratação temporária dos profissionais, de que trata o presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de março de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal